

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 655 de março de 2016, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 001/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, do tipo Menor Preço Global por Lote, por solicitação do Departamento Administrativo Financeiro – DEAF /DAF, em conformidade com a Comunicação Interna nº 067/2016, datada de 30/09/2016, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório, a Ata e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, as leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às **10h (dez horas)** do dia **02 de fevereiro de 2017**, na sala da CPL da EMPREL, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife-PE., tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, (conforme discriminado abaixo), com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, situada na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões – Recife – PE.

QUANTITATIVO TOTAL:

03 (três) POSTOS ARMADOS DE 24 HORAS / SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO
NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 19H E DAS 19H ÀS 7H
Nº DE VIGILANTES - 12

01 (um) POSTO DESARMADO (ENCARREGADO DA VIGILÂNCIA) PELO
PERÍODO DE 08 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO
DAS 8H AS 17H.
Nº DE VIGILANTE - 01

1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 1.2.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A);**
- 1.2.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

- 1.2.4. ANEXO IV - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 1.2.5. ANEXO V - **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.2.6. ANEXO VI - **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;**
- 1.2.7. ANEXO VII - **MINUTA DE CONTRATO (ANEXOS A, B e C).**

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nºs **45.01 2.723.3.3.90.37.3, Fontes 100, 241 e 641 da EMPREL.**

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao **Pregoeiro** o documento de credenciamento, conforme modelo **Anexo III, 02** (dois) envelopes lacrados, um contendo a Proposta e outro com os documentos de habilitação do licitante;

- 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à **EMPREL**, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**), com as seguintes e respectivas identificações:

**EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

**EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do **Pregão**, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade para credenciamento, junto ao **Pregoeiro**, com os seguintes requisitos:

- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, contendo os poderes para formular verbalmente, **lances de**

preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

b) A Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida, em cartório, ou em **cópia autenticada, após o reconhecimento da firma**, contendo poderes para formular verbalmente **lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;

c) O Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia autenticada, deverá ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

3.2.1. A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.

- **A certidão, de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.2.2. É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Processo.

3.3. Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação**, conforme modelo **Anexo IV**, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.

3.3.1. Na hipótese do representante assinar a Declaração acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal; não comprovando os poderes para assinar, a Declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em Cartório.

3.3.2. As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens **3.2** e **3.3**, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.3. Os representantes, que não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4. Não poderão concorrer:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Licitantes que tenham sido declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, relativo ao Órgão que o praticou;
- c) **Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar** com a Administração (Art. 87, inciso III da lei 8.666/93), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;
- d) As pessoas enquadradas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.

3.6. Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

3.7. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação, ”seleciona esfera “TODOS(AS)”.

4.0. DA VISTORIA

4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Órgão demandante da licitação, pelo telefone (81) 3355-7172

- 4.2. Caso a licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação.
- 4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

5.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

- 5.1. A proposta **deverá** ser apresentada em original, redigida no idioma português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, taxas e contribuições, salários, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação de serviços relativos aos profissionais, vinculado ao **SINDICATO DA CATEGORIA vigente**.

- a) Apresentar a composição dos custos diretos e indiretos, levantados pelo próprio licitante para a prestação dos serviços, em PLANILHA DETALHADA, de acordo com as exigências do Termo de Referência em anexo ao edital;

- b) **Descrição de cada serviço ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários, preços mensais e preços totais de cada item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;**

- b.1) Não serão aceitas propostas que na especificação do objeto tenham apenas a expressão “CONFORME O EDITAL” ou “CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA”, ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige neste item;

- b.2) O preço unitário, preço mensal e preço global para cada item do lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

- b.3)** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- b.4)** O Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis do mês, subsequentes ao recebimento/execução do objeto Contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o devido atesto do servidor do **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da EMPREL**, responsáveis pela comprovação da efetiva realização do objeto, na forma do **Anexo II – Termo de Referência do Edital**;
- O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE nº 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 5.2.** Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
- 5.3.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 5.4.** O licitante deverá ofertar seus preços para todos os Itens do Lote, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o item 7.2.
- 5.5.** A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.
- 5.6.** Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo de validade.
- 5.7.** Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.
- 5.8.** Prazo para o início da execução dos serviços (objeto licitado) será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento Administrativo Financeiro – DEAF da EMPREL;

5.9. Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar um acesso para suporte, dúvidas e solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.

Sugestão: Disponibilizar os dados abaixo para:

a) Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COM CEP
FONE/FAX
E-MAIL (se houver)
CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (empresa que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

b) Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

NOME
NACIONALIDADE
PROFISSÃO
ESTADO CIVIL
CARGO NA EMPRESA
RG
CPF
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

6.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1. Os licitantes deverão apresentar para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – **CHF, em vigor ***, com o **objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital**, expedido pela

Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; dos atuais administradores da empresa, **ou Certidão Simplificada**, emitida pela **Junta Comercial**;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) **Para as sociedades Civas:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

* **O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular**, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, **ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.**

* No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – **CHF** esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, sugere-se ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, podendo ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro.

Obs₂: No caso do licitante vencedor inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: No caso do licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, o que irá permitir a sua homologação e a efetivação do pagamento do objeto do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife, deverão apresentar **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), englobando **todos os tributos** (mobiliários e imobiliários);

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou Sede do licitante;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através das seguintes certidões:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c) **Certidão Negativa de Débitos (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 2.440/11.
 - d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda**, emitida nos Termos da Instrução Normativa 1.634/2016, da Receita Federal em Vigor.
- Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2. Relativo à Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- 6.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - b) objeto do Contrato (serviço executado, com quantitativos e prazos). Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um mesmo período de execução dos serviços. Nos atestados deverá constar a discriminação dos serviços executados ou em execução, tendo decorrido para estes últimos, no mínimo, 06 (seis) meses de execução.
- 6.2.2.** Cópia autenticada da Autorização para o funcionamento, (Vigilância, Transporte de valores e Curso) expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma do disposto na Portaria 992, de 25/10/1995, autorizando a licitante a operar no ramo de segurança no Estado de Pernambuco; (Documento de “Revisão de Autorização de Funcionamento” da empresa, na atividade objeto desta licitação, e dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, conforme portaria expedida pelo Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ).

- 6.2.3.** Declaração de que realizou a comunicação exigida no inciso II, do art. 14 da Lei nº. 7.102, de 20/06/83 e art. 38 do Decreto nº. 89.056, de 24/11/83 à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco. (Comprovante de Autorização para funcionamento, concedida e expedida pela entidade competente para Assuntos de Vigilância e Transportes de Valores, conforme Lei nº 7.102, de 20/06/83 e modificações posteriores e seus regulamentos.)
- 6.2.4.** Cópia autenticada do Certificado de Segurança dentro do prazo de validade (anual), em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de Pernambuco do Departamento de Polícia Federal;
- 6.2.5.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, informando seu efetivo atual de vigilantes e de que possui disponibilidade de pessoal e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços;
- 6.2.6.** Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes;
- 6.2.7.** Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a **EMPREL** se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) contrato(s), notas fiscais ou outros documentos que julgar necessários sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Qualificação Econômica – Financeira

- 6.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, da data da sua apresentação.
- 6.3.2. Balanço patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de índices de liquidez corrente e liquidez geral iguais ou maiores que 1,00(um), calculados com base na seguinte fórmula:

$$\text{a) ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{b) ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.3.2.1. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados do termo de abertura e encerramento, com assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**, com registro da Junta Comercial, em todas as páginas, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, **nos Municípios onde as Demonstrações Contábeis forem enviadas através do Sistema Digital, só serão aceitos os envios através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devidamente registrados pelo Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar os balanços e as demonstrações contábeis publicadas em jornal.

6.3.2.2. A atualização referida no subitem anterior deverá ser efetuada em (R\$) reais, acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por contador, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.2.3. As empresas que apresentem índices de liquidez geral e corrente inferior a 1 (um), deverão comprovar que possuem capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal combinado com o artigo 27, V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VII deste Edital.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

- 6.6.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta)** dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos **subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.5, 6.2.6 e 6.3.1** deste Edital.
- 6.7.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a **PROPOSTA** que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e que atenda todas as exigências deste **Edital**, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) No dia, hora e local designados no **Edital**, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o **Pregoeiro**, juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
 - b) Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o **Pregoeiro** solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme **inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02**, exceto para licitante sem representante credenciado, e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação;
 - c) Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido no Edital;
 - d) Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo **Pregoeiro**;
 - e) Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação de dará em sessão a ser convocada posteriormente;
- e.1)** A interrupção dos trabalhos de que trata a **alínea “e”**, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;

- e.2)** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f)** Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até **10% (dez por cento)**, acima da primeira classificada;
- f.1)** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o **Pregoeiro** classificará para apresentação de lances as melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- f.2)** Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 2.000,00 (mil reais) para o lote 1**;
- f.3)** A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o **último preço apresentado**;
- g)** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao **Pregoeiro** decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h)** Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i)** Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em **primeiro lugar**, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do **Edital**;
- j)** Nas situações previstas nas alíneas “**h**” e “**i**” deste item, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- k)** Com a comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão **manifestar, imediata e motivadamente**, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- k.1)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.
- l)** Rubrica dos documentos pelo **Pregoeiro**, pela **equipe de apoio** e pelos **representantes dos licitantes**;
- m)** Elaboração de Ata da sessão com assinatura do **Pregoeiro**, **equipe de apoio** e **representantes dos licitantes**;
- n)** Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção, dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, **devendo as empresas retirá-las no período em até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos**;
- o)** Somente será habilitado o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do **Pregão**, e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 7.2.** O critério de julgamento será considerado o de **Menor Preço Global por Lote**, admitindo-se como **critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado**.
- 7.2.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 7.3.** A classificação das propostas se dará pela **ordem crescente** dos preços propostos e, no caso de empate, o **Pregoeiro** realizará o sorteio, na forma do **§ 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93**.
- 7.4.** Na desclassificação de propostas, será observado o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5.** Será efetuado o registro dos licitantes que aceitarem cotar serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 20.070/2013.
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja igual ou até 5% (cinco

por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.5. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor docertame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A autoridade competente da **EMPREL** procederá a homologação do processo, conforme inciso **XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002**, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso;
- 9.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será celebrada pelo **Pregoeiro**, observando o disposto no item **7.1**, alínea “**k**” deste **Edital**.

10.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta constitui o **Anexo I**, deste Edital.

- 10.1.1.** O presente **Edital** e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a **Ata de Registro de Preços e o Contrato**.
- 10.2.** Convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato**, o licitante vencedor e ou contratada deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação pela **EMPREL**, observadas às determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.1.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à **EMPREL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.
- 10.3.** O **prazo de validade** da Ata de Registros de Preços será de **até 12 (doze) meses**, tendo como termo de início a data de assinatura.
- 10.4.** A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.
- 10.5.** Conforme o Artigo 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da **Ata de Registro de Preços** e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no **item 6.1, alínea “k”** deste **Edital**.
- 11.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **EMPREL**, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues em original e diretamente ao **Pregoeiro**, protocolados na sala da **CPL**, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das **8h** (oito horas) às **12h** (doze horas) e das **13h** (treze horas) às **17h** (dezesete horas).
- 11.2.1.** Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na **CPL** da **EMPREL**.

- 11.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do **Certificado de Habilitação de Firms – CHF**, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Este **Pregão**, seus respectivos **Anexos e a Proposta de Preços** farão parte integrante do Contrato, a ser assinado entre a **EMPREL** e o contratado, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos do Instrumento Contratual.

12.1.1. O contratado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, contados a partir da convocação, observado o disposto no Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

- 12.2. A Contratada deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual, (no valor) de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, de 03(três) meses, após o término da vigência contratual, dentre as opções abaixo:**

- I - A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;**
- II - O Seguro Garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;**
- III - A caução em dinheiro será depositada na conta corrente da EMPREL.**

12.2.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

- 12.2.2.** A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na **C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A**, em nome da **EMPREL**. A referida caução será restituída após a execução do contrato.
- 12.3.** Na eventual contratação, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como início na data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta) meses, mediante aditivos nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4.** Na hipótese de prorrogação do Contrato e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação. O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal 23.127/2007, art. 1º, inc. III c/c art. 5º, inc. I e III.
- 12.4.1.** O percentual de reajuste para o montante “A” da planilha de custos será limitado ao correspondente aumento da categoria objeto do contrato e não poderá exceder o percentual de variação do salário mínimo do período, conforme prescreve a Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007;
- 12.4.2.** O reajuste do montante “B” da planilha de custos obedecerá à variação do IPCA, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.127/07, observada a periodicidade estabelecida no §3º do Art. 5º do referido Decreto;
- 12.4.3.** Será admitida repactuação, conforme previsto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.
- 12.5.** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.
- 12.6.** Para assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.
- 12.7.** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

- 14.8.** O contratado estar apto a iniciar a execução do objeto contratado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**. Também, no mesmo prazo, atender às requisições da **EMPREL** e substituir imediatamente o profissional que não esteja atendendo aos requisitos exigidos pela **EMPREL**.
- 12.9.** A Contratada deverá se comprometer, sob pena de rescisão contratual, a instalar **na Região Metropolitana do Recife, escritório ou filial**, no prazo máximo de até 60(sessenta) dias, contados da assinatura do presente Instrumento.
- 12.10.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.
- 12.11.** A Contratada deverá, quando os profissionais envolvidos na execução da contratação estiverem prestando serviços em ambientes considerados insalubres, perigosos, ou em horário noturno, pagar **os adicionais de insalubridades, periculosidade e adicional noturno**, com base no que determina a **Legislação Trabalhista** vigente.
- 12.12.** Substituir de imediato qualquer prestador de serviço que não esteja realizando o serviço a contento, conforme o acordado com a **EMPREL**.
- 12.13.** Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão cumprir carga horária, de acordo com a conveniência da **EMPREL**.
- 12.14.** Obriga-se a Contratada a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.15** Na hipótese de alterações contratuais será observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.0. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com o **Anexo II - Termo de Referência** deste **Edital**, no mesmo endereço do preâmbulo do Edital, cujo início se dará no prazo máximo de até **48** (quarenta e oito) horas, após o recebimento da **Ordem de Serviço**;
- 13.2.** A contratada deverá colocar todos os profissionais à disposição da **EMPREL**, devidamente treinados para o desempenho das atividades, conforme **Anexo II - Termo de Referência** deste **Edital**.

13.3. A CONTRATADA deverá se comprometer, sob pena de rescisão contratual, a instalar na Região Metropolitana do Recife, escritório ou filial, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

14.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratado será recebido por um servidor do **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF** da **EMPREL**, que será responsável pelo Acompanhamento e Atesto dos serviços.

a) **Provisoriamente**, pelo **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da EMPREL**, Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, no prazo determinado no subitem 10.1 deste Edital.

b) **Definitivamente**, após a execução mensal do serviço do objeto do Pregão, quando será emitido a Nota Fiscal pela contratada e atestado pelo **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da EMPREL**, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia em que se efetivou a realização do serviço.

14.2. O recebimento **Provisório** ou **Definitivo** pela **EMPREL da execução dos serviços** objeto do presente Edital não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações, devendo atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste Edital.

14.3. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à **Diretoria Administrativa Financeira - DAF**, sugerindo à **EMPREL**, as medidas necessárias para a solução do impasse.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. Prazo de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a execução do serviço, mediante a apresentação da **Nota Fiscal /Fatura**, contendo o devido atesto dos servidores do **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da EMPREL**, responsáveis pela comprovação da efetiva realização do objeto, na forma do **Anexo II – Termo de Referência do Edital**.

15.2. No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição completa dos serviços executados, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

16.0. DAS SANÇÕES

16.1. As penalidades aplicadas, a ambas as partes **CONTRATANTES**, são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no **Processo Licitatório nº 001/2017**.

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (**Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93**);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (**Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93**).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

16.3. Independente da multa prevista no item **16.2**, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e as previstas no item 16.1 do Termo de Referência do Edital - tabela 01.

17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 17.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 17.3.2. Administrativa ou amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constituem parte deste Instrumento convocatório, todos os Anexos aqui referidos.
- 18.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. Reserva-se a **EMPREL** o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na **CPL**, no horário de expediente das **8h** (oito horas) às **12h** (doze horas) e das **13h** (treze horas) às **17h** (dezessete horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.
- 18.5. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em **original e protocoladas** na **CPL** da **EMPREL**.
- 18.6. A **divulgação** dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.

- 18.7.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao **Pregoeiro**, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link **licitações – avisos/acompanhamento ano atual.**
- 18.7.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 18.8.** Os interessados poderão solicitar cópia deste Instrumento Convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 18.9.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 18.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 18.11.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 18.12.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 18.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.14.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 18.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 18.16.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 18.17.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da **Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.
- 18.18.** A quantidade no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**.
- 18.18.1.** No caso de ocorrer **acréscimo** ou **supressão** da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 18.19.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:

- Ana Maria Alves Monteiro Pessoa;
- Berenice Alves de Oliveira.
- Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
- Maria Lúcia de Araújo Silva;
- Everaldo Rodrigues da Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4.753.804 – SSP/PE e a Empresa.....com sede à, inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 - EMPREL**, O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, (conforme discriminado abaixo), com fornecimento de equipamentos para atender a segurança da sede da EMPREL, mediante regime de execução indireta, pelo período de até 12 (doze) meses, **de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital**. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa registrada.

LOTE 1

I T E M	DESCRIÇÃO	Q	C	VALOR	VALOR	VALOR
		T	A	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
		D	D	R\$	R\$	R\$
			U			
			S			
I	Posto de vigilância Armada de 24 horas SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO HORÁRIO DAS 7H ÀS 19H E DAS 19H ÀS 7H	03	168			
	Posto de vigilância Desarmada 08 horas					

II	SEGUNDA –FEIRA A SEXTA – FEIRA HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.	01	273			
	Valor mensal (por extenso)					
	Valor global (por extenso)					

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até **12 (doze) meses**, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **Empresa Registrada** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada com alocação de postos de trabalho, (conforme discriminado abaixo), com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, situada na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE

QUANTITATIVO TOTAL:

03 (três) POSTOS ARMADOS DE 24 HORAS / SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 19H E DAS 19H ÀS 7H
Nº DE VIGILANTES - 12

01 (um) POSTO DESARMADO (ENCARREGADO DA VIGILÂNCIA) PELO PERÍODO DE 08 HORAS / SEGUNDA- FEIRA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 8H AS 17H
Nº DE VIGILANTE - 01

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a revogação do **Processo Licitatório 005/2010, Pregão para Registro de Preços 005/2010** e consequente inviabilidade do **Processo Judicial MS nº 0064593-41.2010.8.17.0001**, em face da extinção do objeto;
- 2.2. Considerando a última contratação, mediante Dispensa de Licitação, cuja vigência teve termo inicial em 21 de agosto de 2016 e final condicionado ao encerramento de Processo Licitatório de mesmo objeto;
- 2.3. Necessário se faz providenciar novo Processo Licitatório, para contratar empresa habilitada nas atividades de Vigilância Armada, para garantir a segurança e a integridade física dos servidores da EMPREL e de outras pessoas envolvidas em atividades dentro da empresa, assegurando a fiscalização e controle do acesso e saída das pessoas, veículos e bens materiais e ainda preservar a integridade de todo o acervo patrimonial da empresa à ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita e ainda a guarda de todo o patrimônio da EMPREL.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com termo inicial no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pelo **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF da EMPREL**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Permitir o ingresso nas instalações da EMPREL somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.2. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações da EMPREL, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.3. Controlar rigorosamente a **entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana**, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.4. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.5. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da EMPREL, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Administração;
- 4.6. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 4.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 4.8. Comunicar à Área de Segurança da Administração, todo acontecimento em tendo como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 4.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

- 4.10.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.11.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.12.** Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.13.** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.14.** Obedecer as normas estabelecidas no Manual de Procedimentos dos Vigilantes;
- 4.15.** Obrigatoriedade do preenchimento dos seguintes formulários padrão: Registro de Acesso de Visitantes, Registro de Acesso de Funcionários no Final de Semana (mediante autorização prévia), Controle de Saída das Chaves do Quadro Geral.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** Durante a vigência do contrato resultante, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim;
- 5.2.** O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2.** Solicitadas ao Diretor do Administrativo Financeiro - DAF, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 5.3.** A contratada deverá designar um empregado para atuar junto a contratante como encarregado, objetivando:
- 5.4.** Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do contrato;
- 5.5.** Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- 5.6.** Manter permanente contato com a fiscalização do contratante, para solução de eventuais problemas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos, nos horários fixados pela EMPREL, responsabilizando-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional**, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como **atestado de antecedentes criminais e civil, relação de armas, porte de armas e registros das armas, ambos em cópias autenticadas**.
- 6.3. Apresentar a Autorização para **funcionamento**, concedida e expedida pela entidade competente para Assuntos de Vigilância e Transportes de **Valores**, conforme **Lei nº 7.102, de 20/06/83, Decreto nº 89.056, de 24/11/83, e Portaria nº 387 - DG/DPF/MJ, de 28/08/2006**.
- 6.4. Apresentar documento de **Revisão de Autorização de Funcionamento** da empresa, na atividade de Vigilância, dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, **Portaria nº 387 - DG/DPF/MJ, de 28/08/2006**.
- 6.5. Fornecer o Certificado de Segurança expedido pela Superintendência da Polícia Federal, de acordo com Portaria nº 1.129, de 1/12/95, do Ministério da Justiça.
- 6.6. Manter o controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato, efetuando a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a **prorrogação da jornada de trabalho (dobra)**, devendo comunicar à **EMPREL**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, **substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe. Deve ser registrada uma hora de intervalo, no meio da jornada em seus cartões de ponto, ou seja: na sexta hora do turno de 12 h, deve haver uma hora de folga registrada. O registro de ponto deverá ser feito através da utilização de relógio de ponto, não sendo permitido o registro manual ou rasuras nos cartões**.
- 6.7. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **EMPREL**, inclusive quanto ao cumprimento das suas Normas Internas.
- 6.8. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, propiciando aos mesmos as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais, fardamento, equipamentos, materiais e livros de capa dura numerados.
- 6.9. Fornecer as armas, munições (de fabricantes de procedência, não sendo permitido o uso de munições recarregadas, devendo ser trocadas anualmente e comprovadas através de nota fiscal de compra) e respectivos acessórios ao

vigilante no momento da implantação dos postos, bem como, respectivas vistorias periodicamente para o perfeito funcionamento do armamento e munições fornecidas.

- 6.10. Responder pelos danos, causados diretamente a **EMPREL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 6.11. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimentos de contribuições sociais, contendo exclusivamente a mão de obra de que trata este Instrumento.
- 6.12. Apresentar, a cada cobrança, comprovação de pagamento de vale transporte e vale refeição aos vigilantes lotados, **não sendo permitido o parcelamento dos créditos.**
- 6.13. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.
- 6.14. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços. Os supervisores da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana.
- 6.15. Responder pela instalação e manutenção do relógio de ponto que é um equipamento obrigatório.
- 6.16. Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 6.17. Fornecer acessórios e equipamentos conforme necessidade e legislação vigente.
 - 6.17.1. Acessórios e Equipamentos:
 - Cassetete e porta cassetete
 - Apito e cordão de apito
 - Lanterna Grande com pilhas recarregáveis
 - Crachá
 - Distintivo tipo broche
 - Colete a prova de bala (autorizado pelo CAEx)
 - Cinto de nylon
 - Livro de ocorrência com páginas numeradas e Termo de Abertura e
 - Encerramento
 - 6.18.2. O uniforme não poderá ter cor semelhante ao utilizado pelo corpo de guarda municipal da Prefeitura do Recife.

6.18.3. Os coletes à prova de bala deverão estar em conformidade com a Portaria nº. 191, de 04/12/2006 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, e Portaria nº. 18, de 19/12/2006 do Departamento Logístico do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro;

6.18.4. Responsabilizar-se pela distribuição dos uniformes, e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, conforme descrito abaixo:

UNIFORMES	QUANTIDADE
Calça	02 por semestre
Camisas de mangas compridas e curtas	02 por semestre
Sapatos	02 por semestre
Quepe ou boné com emblema	02 por semestre
Jaqueta de frio ou japona	02 por semestre
Capa de chuva	02 por semestre

6.18.5. A CONTRATADA, anteriormente à contratação, deverá enviar amostra do uniforme a ser utilizado em imagens de frente e costas (foto ou *layout*).

6.18.6. Não será permitida veiculação de propaganda de outras empresas em nenhuma parte do uniforme ou dos acessórios utilizados.

6.18.7. A empresa deverá providenciar livro de ocorrência para cada posto, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes aos serviços;

6.18.8. Os custos de qualquer um destes itens e uniformes e equipamentos não poderão ser repassado para os empregados ou para o Contratante além dos já previstos na planilha de custo.

6.19. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.20. Ressarcir eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.21. Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicas para os vigilantes postos à disposição da CONTRATADA, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, relativamente a seus vigilantes;

- 6.22.** Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar grave seja mantido ou retorne ao serviço no mesmo posto;
- 6.23.** Atender de imediato às solicitações envolvendo substituição e treinamento de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.24.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra no Posto, em 01 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 6.25.** Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.26.** Providenciar e manter permanentemente atualizado o Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA; as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações;
- 6.27.** Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- 6.28.** Apresentar, juntamente, com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada, e os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- 6.29.** Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 6.30.** Fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos vigilantes colocados à disposição da CONTRATANTE: ficha com nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade;

- 6.31.** Atender a pedidos fundamentados da CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.32.** Substituir de imediato o(s) vigilantes(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da CONTRATANTE;
- 6.33.** Credenciar um representante da empresa junto a CONTRATANTE, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- 6.34.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços;
- 6.35.** Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços nas formas civis e penais;
- 6.36.** Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;
- 6.37.** Não veicular ou permitir publicidade ou qualquer outra informação comercial sua ou de terceiros, nos uniformes ou ainda no âmbito da PCR, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.38.** Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.39.** Manter escritório ou filial na região metropolitana de Recife, devendo comprovar o endereço das instalações, no ato da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento de obrigação, ficando sujeita a sanções previstas no Edital de licitação;
- 6.40.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 6.41.** Fornecer seguro de vida individual ou em grupo aos seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 6.42.** Inspecionar semanalmente os postos de serviço, no mínimo uma vez no período diurno e uma vez no período noturno;

- 6.43.** Indicar formalmente e manter nas dependências da CONTRATANTE, preposto responsável pelo acompanhamento efetivo da execução do trabalho por conta da CONTRATADA;
- 6.44.** Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, além de abster-se da execução de atividades alheias não previstas no contrato;
- 6.45.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários habilitados e aptos para assumirem os postos, tendo suas funções profissionais anotadas em suas carteiras de trabalho; Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tais como recolhimentos previdenciários e trabalhistas, anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, entre outros documentos a qual, sendo solicitado, deverá ser entregue à CONTRATANTE;
- 6.46.** Responsabilizar-se junto aos empregados quanto ao controle da disciplina, freqüência, apresentação pessoal, controle do armamento e cumprimento das demais cláusulas contratuais durante a execução do contrato;
- 6.47.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, no que tange à apresentação de documentação referente ao contrato posto sob sua responsabilidade, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais, objeto do contrato; Atender de forma imediata as solicitações de substituição de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação de serviços acordados;
- 6.48** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato ou quaisquer das prestações a que está submetida;
- 6.49.** Os funcionários da CONTRATADA só poderão ser contratados mediante entrevista da UOAD – Unidade Operacional Administrativa
- 6.50.** Inspecionar os Postos no mínimo uma vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 6.51.** Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte;
- 6.52.** Instruir os empregados quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Administração.
- 6.53.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, sugerindo à EMPREL, as medidas necessárias para a solução do impasse.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento nos prazos estipulados e conforme condições contidas neste Instrumento;
- 7.2. Notificar, por escrito a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constantes na prestação de serviços;
- 7.3. Fiscalizar e gerir a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. No ato da assinatura do Contrato, o vencedor deverá apresentar à EMPREL comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, dentre as opções abaixo, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
 - I - A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do **artigo 827 do Código Civil Brasileiro**;
 - II - O seguro garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da **EMPREL**;
 - III- A caução em dinheiro será depositada na conta corrente **Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A**, efetuado em nome da **EMPREL**.
- 8.2. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do termo de finalização da execução do Contrato.
- 8.3. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito **ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A**, efetuado em nome da **EMPREL**. A referida caução será restituída após a execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido pelo supervisor da Unidade Operacional Administrativa - UOAD da **EMPREL**, que será responsável pelo Acompanhamento e Atesto dos serviços, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, na **Unidade Operacional Administrativa - UOAD da EMPREL**, Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões – Recife – PE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pelo **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF da EMPREL**

b) **Definitivamente**, após a execução mensal do serviço objeto deste Termo de Referência, e comprovada realização do serviço, mediante “atesto” na **NOTA FISCAL / FATURA**, pela **Unidade Operacional Administrativa - UOAD**, do **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF / DAF da EMPREL**, dentro do prazo de até 15(quinze) dias, contados do dia que se efetivou a realização do serviço.

9.2. O recebimento **Provisório** ou **Definitivo** pela **EMPREL da execução dos serviços** objeto do presente Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações, devendo atender a todas as suas exigências e dos seus Anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas no Contrato.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A **EMPREL** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo um total anual de R\$ ____ (____),

10.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na Unidade Operacional Administrativa - UOAD, com o atesto pelo servidor comprovando a efetiva prestação dos serviços, de acordo com o Termo de Referência.

10.3. O Pagamento somente será efetuado mensalmente se forem apresentados à **EMPREL** cópias de:

10.4. Folha de Pagamento do mês a que se refere o pagamento da Nota Fiscal;

10.5. Comprovante do efetivo pagamento aos prestadores alocados na prestação dos serviços através da página de remessa ao banco (pagamentos a terceiros – consulta remessas) ou depósito em conta corrente do prestador;

10.6. **Comprovantes de recolhimentos dos Encargos Sociais (GPS, FGTS)**, de acordo com o número de empregados alocados à execução contratual, para

que a Administração, confronte este efetivo com o declarado na **GRPS** (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviços);

- 10.7. Comprovante de entrega de Vale Transporte acompanhado do relatório com detalhamento do número do pedido, valor do pedido, status do pedido, Pago e Liberado e Status da recarga (Recarregado Totalmente) e relação dos profissionais não optantes dos benefícios;
- 10.8. Comprovante de entrega Vale Alimentação com o relatório detalhado de benefícios concedidos (data do pedido e data da liberação do benefício referente ao mês de consecução dos serviços);
- 10.9. Não sendo permitida a concessão de Vale Transporte e Vale Alimentação de forma parcelada.
- 10.10. No caso de desligamento do profissional que esteve envolvido na execução da contratação, cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, devidamente homologado pelo Sindicato dos Trabalhadores ou pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de **liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.**

11. DA VISTORIA

- 11.1. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao órgão demandante da licitação, pelo telefone (81) 3355-7172.
 - 11.1.1 Caso a licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação.
 - 11.1.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

12. CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

12.1. A estimativa de custo para prestação de serviços na Vigilância Armada e Desarmada, objeto deste Termo de Referência, foi realizada a partir de Atas de Registro de Preços, resultando em valor médio para contratação em R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) anual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da EMPREL, sendo:

Prestação de serviços na Vigilância Armada e Desarmada: 45 01 2.723 3.3.90.37.3, fontes 100 ou 241;

14. CADUS

14.1 Posto de Vigilância Armada 24 horas, CADUS 168.

14.2 Posto de Vigilância desarmada jornada 44 horas semanais, Cadus 273.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor:Ericsson Fernandes Faustino da Silva, matrícula nº: 1214-9, C.P.F. nº: 035.802.804-30, do Departamento Administrativo e Financeiro - DEAF.

Fiscal:Marcos Eduardo Cavalcanti Marques, matrícula nº: 1220-3, C.P.F. nº: 028.085.734-99, da Unidade Operacional Administrativa – UOAD, Setor de Almoxarifado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. **As Infrações e Penalidades aplicáveis** na prestação dos serviços, serão atribuídas de acordo com as faltas cometidas prevista na tabela a seguir e no item 18.0 do Edital

Tabela 01

GRAU	PERCENTUAL	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1%	Sobre o valor mensal
02	0,3	
03	0,5	
04	0,6	

Tabela 02

Item	Descrição da infração	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme e ou, com uniforme de forma não apresentável (com manha e sujeira);	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
02	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por prestadores e por dia;	01
03	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por prestador e por dia;	03
04	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	04
05	Fornecer os uniformes, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	01
06	Entregar ao Fiscal do Contrato os comprovantes de entrega de materiais, equipamentos e uniformes na periodicidade exigida;	02
07	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	02

Recife, 17 de janeiro de 2017.

**Fernando Ramos
Pregoeiro**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO "A"
DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO(A):

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara que, em vistoria
realizada na forma deste Edital, ficou ciente das condições dos locais relacionados no
Termo de Referência, bem como das condições exigidas e demais informações
necessárias à elaboração de sua proposta, não restando, assim, nenhuma dúvida a
ser esclarecida nem questionada quando da execução dos serviços objeto do Pregão
em epígrafe.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). - _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, n.º _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A EMPRESA _____, vem perante este **Pregoeiro**, apresentar a seguinte proposta para a contratação por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada com alocação de postos de trabalho, conforme discriminado abaixo, e fornecimento de equipamentos na sede da EMPREL, mediante regime de execução indireta, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CADUS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
I	Posto de vigilância Armada de 24 horas SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO HORÁRIO DAS 7H ÀS 19H E DAS 19H ÀS 7H	03	168			
II	Posto de vigilância Desarmada 08 horas SEGUNDA – FEIRA A SEXTA – FEIRA HORÁRIO DAS 8H ÀS 17H.	01	273			
Valor mensal (por extenso)						
Valor global (por extenso)						

2. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.
3. **Prazo de início dos serviços** se dará no prazo máximo de até **48** (quarenta e oito) horas após o recebimento da **Ordem de Serviço**.
4. **Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente**, após a aceitação do demonstrativo de custos , mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, contendo o devido atesto dos servidores do **Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da EMPREL**, responsáveis pela comprovação da efetiva realização do objeto, na forma do **Anexo II – Termo de Referência do Edital**;
5. Declaramos, para fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA E A CONTRATADA NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada **EMPREL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4.753.804 – SSP/PE, e do outro lado a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/....., residente e domiciliado na, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por Registro de Preços de empresa especializada em serviço de vigilância armada e desarmada, com alocação de postos de trabalho, com fornecimento de equipamentos, para atender a segurança da sede da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, situada na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Contrato são oriundos da dotação orçamentária nºs 45.01 2.723.3.3.90.37.3 FONTES 100, 241 e 641 da EMPREL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor a ser pago mensal é de R\$..... (.....);
- 4.2. O valor a ser pago total é de R\$..... (.....);
- 4.3. Os pagamentos serão realizados, 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, contendo o devido atesto dos servidores do Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da EMPREL, responsáveis pela comprovação da efetiva realização do objeto, na forma do Anexo II – Termo de Referência do Edital;
- 4.4. O Pagamento somente será efetuado, mensalmente, se forem apresentadas à EMPREL cópias da Folha de Pagamento, dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, comprovantes de entrega de Vales-Transportes relativos ao mês imediatamente anterior, e dos descontos consignados em folha, bem como, no caso de desligamento do profissional que esteve envolvido na execução da contratação, cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria dos Trabalhadores ou pelo MTE – Ministério do trabalho e Emprego.
- 4.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição completa do dos serviços executados, bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.0. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo II - Termo de Referência deste Edital, no mesmo endereço do preâmbulo do Edital, cujo início se dará no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.2. A contratada deverá colocar todos os profissionais à disposição da EMPREL, devidamente treinados para o desempenho das atividades, conforme descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. O objeto contratado será recebido por um servidor do Departamento Administrativo Financeiro – DEAF da EMPREL, que será responsável pelo Acompanhamento e Atesto dos serviços.
- a) **Provisoriamente**, na do Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da EMPREL, Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, no prazo determinado no subitem 10.1 deste Edital.
- b) **Definitivamente**, após a execução mensal do serviço do objeto do Contrato, quando será apresentada a Nota Fiscal ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da EMPREL, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia em que se efetivou a realização do serviço.
- 5.4. O recebimento **Provisório** ou **Definitivo** pela EMPREL da execução dos serviços objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade do contratado e pela veracidade das informações, devendo atender a todas as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas no Edital.
- 5.5. A CONTRATADA deverá estar apto a iniciar a execução do objeto contratado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ORDEM SERVIÇO. Também, no mesmo prazo, atender às requisições da EMPREL e substituir imediatamente o profissional que não esteja atendendo aos requisitos exigidos pela EMPREL.

- 5.6.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, sugerindo à EMPREL, as medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, tendo como início na data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta) meses, mediante aditivos nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual, subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda desse direito que seria devido até a prorrogação. O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal 23.127/2007, art. 1º, inc. III c/c art. 5º, inc. I e III.
- 6.2.1.** O percentual de reajuste para o montante “A” da planilha de custos será limitado ao correspondente aumento da categoria objeto do contrato e não poderá exceder o percentual de variação do salário mínimo do período, conforme prescreve a Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007;
- 6.2.2.** O reajuste do montante “B” da planilha de custos obedecerá à variação do IPCA, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.127/07, observada a periodicidade estabelecida no §3º do Art. 5º do referido Decreto;
- 6.3.** Será admitida repactuação, conforme previsto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1.** A Contratada deverá apresentar à EMPREL, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato a comprovação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme § 2º, do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, de 03(três) meses após o término da vigência contratual, dentre as opções abaixo:
- I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O Seguro Garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;

III - A caução em dinheiro será depositada na conta corrente da EMPREL.

7.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto licitado;

7.1.2. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto na forma e termos reportados neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, e seus anexos.
- 8.2.** Fornecer o objeto, conforme especificações e preços contratados.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá se comprometer, sob pena de rescisão contratual, a instalar na Região Metropolitana do Recife, escritório ou filial, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá, quando os profissionais envolvidos na execução da contratação estiverem prestando serviços em ambientes considerados insalubres, perigosos, ou em horário noturno, pagar os adicionais de insalubridades, periculosidade e adicional noturno, com base no que determina a Legislação Trabalhista vigente.
- 8.5.** Substituir de imediato qualquer prestador de serviço que não esteja realizando o serviço a contento e de acordo com a EMPREL.
- 8.6.** Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, deverão cumprir carga horária, de acordo com a conveniência da EMPREL.

- 8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da EMPREL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EMPREL, conforme Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.8. Manter, durante a vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº001/2017.
- 8.9. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, sugerindo à EMPREL, as medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 9.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e na sua instalação.
- 9.2. Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula quarta deste contrato;
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente contrato;
- 9.4. Responder pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Departamento Administrativo Financeiro – DEAF, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da EMPREL, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A existência de fiscalização da EMPREL de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem.
- 9.5. O acompanhamento da execução do objeto contratado, será exercido pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, do _____ na qualidade de Gestor e _____, matrícula _____, inscrita no CPF/MF _____ sob o nº _____, da _____, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº

001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, e as previstas no item 16.1 do Termo de Referência do Edital - tabela 01.

10.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a CONTRATADA, procedendo a EMPREL com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

10.3. Independente da multa prevista no item 10.2 a EMPREL poderá ainda, aplicar as sanções previstas no Art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e as previstas no item 16.1 do Termo de Referência do Edital - tabela 01.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela EMPREL de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.

11.2. Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.

- 11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.** Além dos motivos consignados na referida cláusula, a EMPREL poderá, a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo contrato, devendo, para tanto, notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

- 12.1.** O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1.** O presente Contrato será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Instrumento Contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.
- 15.2.** Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a EMPREL promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.** Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com fundamento no Art.55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de _____ de 2017.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF

2. _____
NOME R.G. CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___ / ___ / ___	Data do aceite: ___ / ___ / ___
Processo Licitatório: nº 001/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da **CONTRATADA**, exceto as garantias legais (**Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93**), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2017.

Gestor / Agente Fiscalizador:	99
_____	_____
Nome	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___ / ___ / ___	Data do aceite: ___ / ___ / ___
Processo Licitatório: nº 001/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017	
Contrato nº	
Contratada:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória parcial das obrigações da **CONTRATADA**, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de de 2017.

Gestor / Agente Fiscalizador:	
_____	_____
Nome	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO C - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ____ / ____ / ____	Data do aceite: ____ / ____ / ____
Processo Licitatorio: nº 001/2017	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017	
Contrato AJU nº ____ /2017	
Contratada:	
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de serviço de vigilância armada e desarmada com alocação de postos de trabalho, conforme descrito abaixo, e fornecimento de equipamentos na sede da EMPREL, mediante regime de execução indireta, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ (.....)	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço descrito abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente TERMO DE ACEITAÇÃO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da, para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de de 2017.

Gestor / Agente Fiscalizador:	
_____	_____
Nome	Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2017
Data: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 001/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2017
Contrato AJU nº /2017
Contratada:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Autorizo a CONTRATADA, a executar os serviços abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Recife, ... de de 2017.

Gestor _____ Assinatura	Fiscal _____ Assinatura
-------------------------------	-------------------------------

CIENTE:

CONTRATADA: Em ___/___/___ _____ Nome	_____ Assinatura
---	---------------------